



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

CEP 36904-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

= LEI Nº 096/95 =

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar
Convênio com a EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS que especifica"

O POVO do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, Termo de Compromisso ou Cooperação com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, visando à implantação de uma Agência na sede deste Município.

Parágrafo Único: - Para implantação da Agência mencionada neste artigo, o Município poderá despende recursos para a locação de dependências ou cessão das mesmas, aquisição de equipamentos, cessão de uma linha telefônica, custeio de Tarifas de água e Energia Elétrica.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 23 de agosto de 1995.

JOSÉ MIRANDA BARBOSA

Prefeito Municipal